

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 876 | Sexta-feira, 19 de Agosto de 2022 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

NOVA ODESSA

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PMNO 1873/2022

Vistos.

DECISÃO

Ratifico o relatório final da Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 294, de 27 de abril de 2022, que concluiu pelo adimplemento dos serviços prestados pela empresa em maio de 2021, já que apurou-se que os serviços de fato foram prestados, conforme relatório de medições juntado aos autos, inclusive juntando fotografias neste sentido e a oitiva do gestor à época, decorrente do Contrato nº 18/20217, Pregão Presencial nº 14/2017.

Dessa forma, adoto-o totalmente e como razão de decidir.

Dê-se ciência à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para proceder com as medidas de adimplemento, limitado aos serviços apontados no relatório de medições, quais sejam, roçagem, capinagem, erradicação de insetos e remoção dos resíduos vegetais.

Nova Odessa, 09 de agosto de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO (REAJUSTE DE PREÇO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO) - AO CONTRATO Nº 33/2021 - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

ERRATA

Onde se lê:

Licitação:

Dispensa

Leia-se:

Licitação:

Inexigibilidade - Artigo 25, Inciso I da lei Federal 8.666/1993

Onde se lê:

CLÁUSULA II

De conformidade com o celebrado entre o **Município de Nova Odessa** e a empresa **Informática de Municípios Associados S/A**, fica prorrogado a vigência do mesmo por mais **12 (doze) meses**, iniciando em **12 de agosto de 2022** com término em **11 de agosto de 2023**.

Leia-se:

CLÁUSULA II

De conformidade com o celebrado entre o **Município de Nova Odessa** e a empresa **Liz Serviços Online Ltda**, fica prorrogado a vigência do mesmo por mais **12 (doze) meses**, iniciando em **12 de agosto de 2022** com término em **11 de agosto de 2023**.

VANIA CEZARETTO

Secretária de Assuntos Jurídicos

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA PERANTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2022.

Onde se lê: "...5º E.A.S.S. Construtora Ltda, no valor total de R\$478.967,05 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)."

Leia-se na Publicação: "...5º Century Construções Comercio e Serviços Eireli, no valor total de R\$478.967,05 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)."

Nova Odessa, 19 de agosto de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberto Pregão Presencial nº. 42/PP/2022 que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017, iniciando-se a sessão no dia 01/09/2022 às 9 horas, e tem por objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óculos (armação e lente) para atendimento de pessoas que recorrem ao plantão social com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual. Informações poderão ser obtidas das 8h00min às 16h30min, no endereço acima mencionado ou através do telefone (19) 3476.8602. O edital estará disponível para download no seguinte link de acesso: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/Licitacoes.aspx>. ou <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>

Nova Odessa, 18 de agosto de 2022

RAFAEL BROCHI DE MATTOS

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 9405/2021, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de MARCUS MOREIRA ALMEIDA, matrícula 1761, que entrará em descanso por 90 (noventa) dias em 23 de agosto a 21 de novembro de 2022, obedecendo ao que dispõe a Legislação em vigor.

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 5882/2022, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de LILIAM CRISTINA ALVES CRUZ DA SILVA, matrícula 1960, que entrará em descanso por



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Nova Odessa** (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br



45 (quarenta e cinco) dias em 03 de outubro a 16 de novembro de 2022, restando 45 (quarenta e cinco) dias para gozo em época oportuna, obedecendo ao que dispõe a Legislação em vigor.

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 13790/2019, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de ROSELI AP CASSARO D DE MORAIS, matrícula 22163, que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 31 de agosto a 29 de setembro de 2022, obedecendo ao que dispõe a Legislação em vigor.

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 12691/2021, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de GENI MARIA DA SILVA CATARINO, matrícula 5037, que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 23 de maio a 21 de junho de 2023, obedecendo ao que dispõe a Legislação em vigor

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 2151/2022, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de NAIR ELENA PEREIRA JACINTHO, matrícula 1197, que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 22 de agosto a 20 de setembro de 2022, obedecendo ao que dispõe a Legislação em vigor.

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 11218/2020, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de LEDA TOMAIS NOVAIS, matrícula 4861, que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 31 de março a 29 de abril de 2023, e 30 receberá (trinta) dias em pecúnia, obedecendo ao que dispõe a Legislação em vigor.

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 2180/2021, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de LILIAN LOPES DA SILVA, matrícula 5051, que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 13 de outubro a 11 de novembro de 2022, e receberá 30 (trinta) dias em pecúnia, obedecendo ao que dispõe a Legislação em vigor.

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 15888/2021, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de MARLI DE OLIVEIRA E DE PONTES, matrícula 5023, que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 06 de fevereiro a 07 de março de 2023, e receberá 30 (trinta) dias em pecúnia, obedecendo ao que dispõe a Legislação em vigor.

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 152/2022, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de ADRIANA CARLA PEREIRA DAVID, matrícula 24262, que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 19 de fevereiro a 21 de março de 2024, e receberá 30 (trinta) dias em pecúnia, obedecendo ao que dispõe a Legislação em vigor.

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 306/2022, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de CATIA REGINA RIZ S.CAMARGO, matrícula 4051, que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 14 de outubro a 12 de novembro de 2022, e receberá 30 (trinta) dias em pecúnia, obedecendo ao que dispõe a Legislação em vigor.

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 14108/2021, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de CINTIA DE FATIMA DOMINGUES, matrícula 4101, que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 13 de outubro a 11 de novembro de 2022, e receberá 30 (trinta) dias em pecúnia, obedecendo ao que dispõe a Legislação em vigor.

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 4470/2022, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de EVA VILMA VIEIRA DA SILVA, matrícula 3897, que entrará em descanso por 60 (sessenta) dias em 24 de outubro a 22 de dezembro de 2022, obedecendo ao que dispõe a Legislação em vigor.

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 2181/2021, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de ROSELEY PAVANELO DE OLIVEIRA, matrícula 5049, que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 12 de setembro a 11 de outubro de 2022, e receberá 30 (trinta) dias em pecúnia, obedecendo ao que dispõe a Legislação em vigor.

Nova Odessa, 18 de agosto de 2022

SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE SELEÇÃO - CURSOS DE DANÇA DE BALÉ, DESENHO E TEATRO

O departamento de Cultura e Turismo de Nova Odessa- SP, por meio do **Programa Municipal de Artes**, comunica que, após a publicação deste, estarão abertas as seleções para o ingresso nos cursos de dança (das vagas remanescentes) e novas turmas de teatro e desenho.

1. OBJETIVOS

1.1 Com a intenção de oferecer uma formação ampla e qualificada, pretende proporcionar ao aluno, por meio da dança, desenho, e do teatro o desenvolvimento do senso crítico e a consciência de que serão capazes de colaborar com a cena de arte e cultura onde estiverem inseridos e agir de maneira responsável na sociedade, bem como oferecer conhecimento prático e teórico.

2. INSCRIÇÕES:

As inscrições aconteceram entre os dias 22/08/2022 à 27/08/2022 - de segunda a sexta feira das 08:00 hs às 11:00 hs e das 12:30 às 16:00hs e no dia 27/08/2022 das

09:00hs às 12:00hs. Serão amplamente divulgadas através do site da prefeitura, redes sociais oficiais e jornais locais.

2.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na Biblioteca Municipal - Centro Cultural Herman Jankovitz - Endereço: Av. João Pessoa, 253 - Centro, Nova Odessa - SP, 13460-000

2.2 No dia 29/08/2022 serão divulgados no site da prefeitura municipal de Nova Odessa e nas redes sociais, os selecionados aptos a realizarem a matrícula.

2.3 Requisitos para participação das aulas:

? O candidato para o curso de balé deve possuir 05 (cinco) anos de idade completos e se enquadrar nos critérios elencados no item 3;

? O candidato para o curso de desenho as terças-feiras, deve possuir 10 (dez) anos de idade completos e se enquadrar nos critérios elencados no item 3;

? O candidato para o curso de desenho as quartas-feiras deve possuir 12 (doze) anos de idade completos e se enquadrar nos critérios elencados no item 3;

? O candidato para o curso de teatro deve possuir 10 (dez) anos de idade completos e se enquadrar nos critérios elencados no item 3;

2.4 Total de vagas:

AULAS DE BALÉ - GINÁSIO DE ESPORTE DO SANTA ROSA.

TURMA 05 E 06 ANOS:

QUARTA-FEIRA 08:15HS - 09 (NOVE) VAGAS.

QUARTA-FEIRA 13:15HS - 11 (ONZE) VAGAS.

SEXTA-FEIRA 08:15HS - 11 (ONZE) VAGAS.

SEXTA-FEIRA 13:15HS - 13 (TREZE) VAGAS.

TURMA 07 E 09 ANOS:

QUARTA-FEIRA 09:00HS - 09 (NOVE) VAGAS.

QUARTA-FEIRA 14:00HS - 03 (TRÊS) VAGAS.

SEXTA-FEIRA 09:00HS - 09 (NOVE) VAGAS.

SEXTA-FEIRA 14:00HS - 07 (SETE) VAGAS.

TURMA 13 E 17 ANOS:

QUARTA-FEIRA 16:00HS - 11 (ONZE) VAGAS.

AULAS DE BALÉ - TEATRO MUNICIPAL DIVAIR MOREIRA.

TURMA 05 E 06 ANOS:

TERÇA-FEIRA 08:15HS - 07 (SETE) VAGAS.

TERÇA-FEIRA 13:15HS - 08 (OITO) VAGAS.

SEXTA-FEIRA 08:15HS - 12(DOZE) VAGAS.

SEXTA-FEIRA 13:15HS - 09 (NOVE) VAGAS.

TURMA 07 E 09 ANOS:

TERÇA-FEIRA 09:00HS - 11 (ONZE) VAGAS.

TERÇA-FEIRA 14:00HS - 10 (DEZ) VAGAS.

SEXTA-FEIRA 14:00HS - 15 (QUINZE) VAGAS.

OFICINA DE DESENHO - BIBLIOTECA MUNICIPAL - CENTRO CULTURAL HERMAN JANKOVITZ

POSSUIR 10 (DEZ) ANOS DE IDADE COMPLETOS:

TERÇA-FEIRA 08:00HS - 15 (QUINZE) VAGAS.

TERÇA-FEIRA 14:30HS - 15 (QUINZE) VAGAS.

POSSUIR 12 (DOZE) ANOS DE IDADE COMPLETOS:

QUARTA-FEIRA 08:00HS - 08 (QUINZE) VAGAS.

QUARTA-FEIRA 14:30HS - 04 (QUINZE) VAGAS.

AULAS DE TEATRO - TEATRO MUNICIPAL DIVAIR MOREIRA.

SÁBADO 08:00HS - 20 (VINTE) VAGAS.

SÁBADO 10:00HS - 20 (VINTE) VAGAS.

3. DA FORMA:

3.1 A Seleção obedecerá a ordem cronológica do preenchimento de inscrição (item 2)

3.2 Renda mensal familiar até 03 salários mínimos;

3.3 Ser morador de Nova Odessa;

4 - DA MATRÍCULA:

4.1 Requisitos para Matrícula:

A matrícula deverá ser feita presencialmente pelo responsável legal no Centro Cultural Herman Jankovitz no período de 22/08/2022 à 27/08/2022;

Apresentar cópia e documento original do RG do aluno e do responsável legal;

Comprovante de endereço.

Documentos que comprovem a renda mensal familiar (ou assinar Declaração de Autônomo).

4.2 No ato da matrícula, será divulgada a data da primeira reunião de pais para esclarecimentos. O candidato aprovado que não comparecer no período da matrícula será automaticamente eliminado e sua vaga disponibilizada para um candidato da lista de espera.

4.3 O início das aulas será a partir do dia 30 de agosto de 2022.

5.1. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO:

5.1.1. Das aulas de dança serão realizada nos seguintes locais e horários:

BALÉ TURMAS: Ginásio Municipal de Nova Odessa - Santa Rosa - TODAS AS QUARTA E SEXTA (SUJEITO A ALTERAÇÕES)

BALÉ TURMAS: Teatro Municipal Divair Moreira - TODAS AS QUARTA E SEXTA (SUJEITO A ALTERAÇÕES)

5.2. As aulas de desenho serão oferecidas nos seguintes locais e horários:

BIBLIOTECA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA - CASARÃO - TODAS AS QUARTA FEIRAS (SUJEITO A ALTERAÇÕES)

Horário - 8h às 9:30h

Horário - 14:30 às 16:00h

5.3 Das aulas de teatro serão realizada nos seguintes locais, horários:

Teatro Municipal Divair Moreira - TODOS SÁBADOS (SUJEITO A ALTERA-

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.



ÇÕES)

Horário - 8h às 10h
Horário -10h às 12h

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Os alunos, devidamente matriculados, deverão cumprir com o programa de formação contido na grade horária proposta para a série escolhida, uma vez que as matérias não são optativas.

6.2 As vagas são limitadas, e por ordem cronológica, respeitando as regras acima afirmadas. Todas as turmas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas aos responsáveis.

6.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Cultura.

Nova Odessa, 19 de agosto de 2022
THIAGO GENTIL
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 4.591 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

CLAUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I, e;

CONSIDERANDO os artigos 42 e 43, § 1º, Inc. I, II, III e IV, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320 de 1.964, que dispõem sobre a abertura de créditos suplementares. **CONSIDERANDO** o artigo 4º, Inc. II da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.479 de 10 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento vigente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.144.857,26 (Oito Milhões, Cento e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais, e Vinte e Seis Centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Nat. da Despesa	Vínculo	Fonte de Rec.	Valor
23	02 01 02	15.452.0002.2008	3.1.90.16.00	110 000	01	12.000,00
29	02 01 02	15.452.0002.1003	4.4.90.51.00	110 000	01	733.957,26
39	02 01 03	06.181.0002.2009	3.3.90.39.00	110 000	01	10.000,00
44	02 01 04	15.452.0002.1077	4.4.90.51.00	110 000	01	406.500,00
55	02 01 06	15.452.0002.2011	3.3.90.39.00	110 000	01	734.000,00
61	02 01 07	15.452.0002.2012	3.3.90.30.00	110 000	01	14.000,00
63	02 01 07	15.452.0002.2012	3.3.90.39.00	110 000	01	30.000,00
78	02 02 03	04.123.0003.2017	3.1.90.11.00	110 000	01	100.000,00
94	02 03 01	04.123.0003.2017	3.3.90.39.00	110 000	01	720.000,00
95	02 03 01	04.123.0003.2017	3.3.90.40.00	110 000	01	6.500,00
96	02 03 01	04.122.0004.2018	3.3.90.39.00	110 000	01	50.000,00
98	02 03 01	04.122.0004.2018	3.3.90.93.00	110 000	01	250,00
101	02 03 01	04.122.0004.1010	4.4.90.52.00	110 000	01	1.400,00
103	02 03 02	04.122.0004.1013	4.4.90.51.00	110 000	01	2.000,00
113	02 03 06	04.122.0004.2020	3.1.90.16.00	110 000	01	1.000,00
122	02 03 08	04.126.0002.2007	3.1.90.16.00	110 000	01	1.000,00
127	02 03 08	04.126.0002.2007	3.3.90.40.00	110 000	01	50.000,00
143	02 05 01	18.541.0006.2024	3.3.90.30.00	110 000	01	60.000,00
144	02 05 01	18.541.0006.2024	3.3.90.36.00	110 000	01	7.000,00
148	02 05 01	18.541.0006.2024	4.4.90.52.00	110 000	01	7.000,00
153	02 05 02	18.541.0006.2025	3.3.90.30.00	110 000	01	10.000,00
167	02 06 01	12.365.0007.2026	3.3.90.30.00	212 000	01	10.000,00
178	02 06 01	12.365.0007.2049	3.3.90.36.00	213 000	01	18.100,00
180	02 06 01	12.365.0007.2026	3.3.90.39.00	212 000	01	100.000,00
183	02 06 01	12.365.0007.2049	3.3.90.39.00	213 000	01	55.000,00
186	02 06 01	12.365.0007.2049	3.4390.40.00	213 000	01	10.000,00
202	02 06 02	12.361.0007.2027	3.3.50.41.00	220 000	01	345.000,00
203	02 06 02	12.361.0007.2027	3.3.90.30.00	220 000	01	130.000,00
210	02 06 02	12.361.0007.2027	3.3.90.39.00	220 000	01	250.000,00
223	02 06 03	12.365.0007.2028	3.1.90.16.00	261 000	02	5.000,00
236	02 06 07	12.361.0007.2005	3.1.90.11.00	220 000	01	100.000,00
238	02 06 07	12.361.0007.2005	3.1.90.13.00	220 000	01	50.000,00
244	02 06 07	12.361.0007.2005	3.3.90.30.00	220 000	01	161.200,00
246	02 06 07	12.361.0007.2005	3.3.90.30.00	210 000	01	101.500,00
249	02 06 07	12.361.0007.2005	3.3.90.39.00	220 000	01	2.000,00
260	02 07 01	10.302.0008.2070	3.1.90.13.00	312 000	01	14.000,00
262	02 07 01	10.302.0008.2032	3.1.90.16.00	310 000	01	212.000,00
265	02 07 01	10.302.0008.2032	3.1.90.91.00	310 000	01	28.000,00
272	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.30.00	310 000	01	167.000,00
274	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.30.00	300 000	02	458.700,00
469	02 07 01	10.302.0008.2070	3.3.90.30.00	312 000	02	16.000,00
281	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.32.00	310 000	01	340.000,00
286	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.34.00	310 000	01	1.050.000,00
291	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.36.00	310 000	01	30.000,00
296	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.39.00	310 000	01	550.000,00
298	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.39.00	300 000	05	551.550,00
304	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.46.00	310 000	01	35.000,00
311	02 07 01	10.302.0008.1024	4.4.90.52.00	310 000	01	125.200,00
346	02 08 01	27.812.0009.2035	3.1.90.16.00	110 000	01	15.000,00
348	02 08 01	27.812.0009.2035	3.3.90.30.00	110 000	01	25.000,00
351	02 08 01	27.812.0009.2035	3.3.90.39.00	110 000	01	37.000,00
395	02 10 01	06.181.0011.2037	3.3.90.30.00	110 000	01	82.000,00
413	02 10 03	04.122.0011.2039	3.3.90.30.00	110 000	01	50.000,00
438	02 12 01	08.244.0015.2003	3.3.90.39.00	510 000	01	30.000,00
450	02 12 02	08.241.0016.2048	3.3.90.32.00	510 000	01	19.000,00
457	02 12 02	08.244.0016.2069	3.3.90.39.00	500 000	05	15.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do Art.1º será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Nat. da Despesa	Vínculo	Fonte de Rec.	Valor
33	02 01 03	06.181.0002.2009	3.1.90.13.00	110 000	01	300.000,00
38	02 01 03	06.181.0002.2009	3.1.90.13.00	110 000	01	10.000,00
49	02 01 06	15.452.0002.2011	3.1.90.11.00	110 000	01	237.000,00
50	02 01 06	15.452.0002.2011	3.1.90.13.00	110 000	01	150.000,00
52	02 01 06	15.452.0002.2011	3.1.90.91.00	110 000	01	5.000,00
53	02 01 06	15.452.0002.2011	3.1.90.94.00	110 000	01	42.000,00
58	02 01 07	15.452.0002.2012	3.3.90.30.00	312 000	01	5.000,00
85	02 03 01	04.122.0004.2018	3.1.90.13.00	110 000	01	99.500,00
87	02 03 01	04.122.0004.2018	3.1.90.91.00	110 000	01	70.000,00
478	02 03 01	04.122.0004.1012	4.4.90.61.00	110 000	01	1.400,00
105	02 03 04	99.999.9999.0999	9.9.99.99.00	110 000	01	567.957,26
117	02 03 07	04.122.0004.2021	3.1.90.13.00	110 000	01	50.000,00
131	02 03 99	28.846.0014.0003	4.6.90.91.00	110 000	01	620.500,00
139	02 05 01	18.541.0006.2024	3.1.90.13.00	110 000	01	60.000,00
142	02 05 01	18.541.0006.2024	3.1.90.94.00	110 000	01	7.000,00
154	02 05 02	18.541.0006.2025	3.3.90.34.00	110 000	01	10.000,00
156	02 06 01	12.365.0007.2026	3.1.90.11.00	212 000	01	150.000,00
159	02 06 01	12.365.0007.2049	3.1.90.13.00	213 000	01	100.000,00
175	02 06 01	12.365.0007.2026	3.3.90.34.00	212 000	01	10.000,00
185	02 06 01	12.365.0007.2026	3.3.90.40.00	212 000	01	100.000,00
197	02 06 02	12.361.0007.2027	3.1.90.13.00	220 000	01	80.000,00
209	02 06 02	12.361.0007.2027	3.3.90.36.00	220 000	01	50.000,00
222	02 06 03	12.365.0007.2028	3.1.90.13.00	261 000	02	5.000,00
237	02 06 07	12.365.0007.2005	3.1.90.11.00	210 000	01	152.200,00
239	02 06 07	12.365.0007.2005	3.1.90.13.00	210 000	01	51.500,00
251	02 07 01	10.301.0008.2050	3.1.90.11.00	301 000	01	1.105.100,00
256	02 07 01	10.301.0008.2050	3.1.90.11.00	301 000	01	581.300,00
258	02 07 01	10.302.0008.2032	3.1.90.13.00	310 000	01	53.000,00
261	02 07 01	10.301.0008.2050	3.1.90.16.00	301 000	01	47.000,00
264	02 07 01	10.301.0008.2050	3.1.90.16.00	301 000	01	130.000,00
266	02 07 01	10.301.0008.2050	3.1.90.94.00	301 000	01	30.000,00
270	02 07 01	10.301.0008.2050	3.3.90.30.00	301 000	05	100.000,00
294	02 07 01	10.301.0008.2050	3.3.90.39.00	301 000	05	126.000,00
303	02 07 01	10.301.0008.2050	3.3.90.46.00	301 000	01	10.000,00
305	02 07 01	10.301.0008.2050	3.3.90.48.00	301 000	01	25.000,00
307	02 07 01	10.301.0008.2050	3.3.90.91.00	301 000	01	1.000,00
313	02 07 02	10.302.0008.1039	4.4.90.52.00	310 000	01	64.900,00
477	02 07 02	10.302.0008.2070	4.4.90.52.00	312 000	02	16.000,00
345	02 08 01	27.812.0009.2035	3.1.90.13.00	110 000	01	80.000,00
391	02 10 01	06.181.0011.2037	3.1.90.13.00	110 000	01	79.000,00
396	02 10 02	06.181.0011.2037	3.3.90.32.00	450 000	01	3.000,00
409	02 10 03	04.122.0011.1039	3.1.90.13.00	110 000	01	50.000,00
415	02 10 03	04.122.0011.1013	4.4.90.51.00	110 000	01	120.000,00
431	02 12 01	08.244.0015.2003	3.1.90.13.00	510 000	01	20.000,00
439	02 12 01	08.244.0015.2003	3.3.90.40.00	510 000	01	10.000,00

Art. 3º. O crédito aberto na forma do Art. 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro Provenientes de:

Recursos Próprios R\$ 1.760.000,00

Rec. Estadual - Ref do Velório R\$ 250,00

Fundo Nacional de Ass. Social R\$ 15.000,00

Total de Superávit Financeiro: R\$ 1.775.250,00

Art. 4º) A diferença dos créditos autorizados no art. 1º, serão cobertos também, através de Excesso de Arrecadação Provenientes de:

Ministério da Saúde R\$ 784.250,00

Total de Excesso de Arrecadação : R\$ 784.250,00

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.601 DE 8 DE AGOSTO DE 2022

CONSIDERANDO o contido no inciso II do Art. 145 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 77 e no Art. 79, do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 3.142 de 06 de dezembro de 2017 que instituiu a Política Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos no Município, e sua forma de gestão e custeio;

CONSIDERANDO especialmente o disposto em seu Art. 49, sobre a necessidade de disciplinar as



do mês subsequente ao lançamento.

§3º Para emissão da guia de recolhimento de taxa será necessário a geração de no mínimo 10 (dez) quilos mensais de resíduos.

§4º Caso o geradornão atinja o mínimo de 10 (dez) quilos de resíduos, será gerado guia de recolhimento de taxa no mês de dezembro, cobrando o valor proporcional de resíduos gerados.

Art. 3º. A Vigilância Ambiental ficará responsável por enviar a medição dos quilos para o lançamento da taxa ao setor de tributação até o dia 05 do mês subsequente.

Parágrafo único: O contribuinte que não concordar com a medição realizada e com o valor lançado deverá protocolar requerimento de revisão na Central de Atendimento, o qual será direcionado para Vigilância Ambiental.

Art. 4º. Na hipótese de não recolhimento espontâneo da TRSS, o tributo, com os devidos acréscimos moratório e multa correspondente, serão constituídos de ofício, por auto de infração ou por notificação de lançamento, conforme dispuser a Administração Tributária, nos termos do artigo 248 do Código Tributário Municipal.

Art. 5º. Os valores serão reajustados em conformidade com o valor cobrado pela empresa contratada.

Art. 6º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 08 de agosto de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.560 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

AUTOR: VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Institui, no calendário oficial do Município, o 'Dia do Fonoaudiólogo' e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Fonoaudiólogo" no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de dezembro.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 11 de agosto de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.561 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

AUTOR: VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Institui, no calendário oficial do Município, o 'Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional' e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional" no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de outubro.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 11 de agosto de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.562 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

AUTOR: VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

Institui no calendário oficial do Município a "Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural" e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial do Município, a "Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural".

Art. 2º. O evento será realizado, anualmente, na semana que antecede o dia 17 de agosto e terá os seguintes objetivos:

universalizar o acesso aos bens e patrimônios históricos do município;

contribuir para a construção da cidadania cultural, e

reconhecer, proteger e valorizar os bens e patrimônios históricos do município.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 11 de agosto de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL